



LEI N.º 3.958 DE 25 DE setembro DE 1984

Concede o título de Cidadão Piauiense ao Dep. Federal pelo Estado de São Paulo ULYSSES GUIMARÃES e dá outras providências.

184  
26 09 84  
Anotado

## O Governador do Estado do Piauí

FACO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o título de Cidadão Piauiense ao Dep. Federal pelo Estado de São Paulo - ULYSSES GUIMARÃES, pelos relevantes serviços políticos prestados ao Brasil, especialmente ao Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a convocar uma sessão especial para proceder a entrega do respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 25 de setembro de 1984.

GOVERNADOR DO ESTADO

Walter Pinheiro  
SECRETARIO DE GOVERNO



LEI N.º 3.958 DE 25 DE setembro DE 1984

Concede o título de Cidadão Piauiense ao Dep. Federal pelo Estado de São Paulo ULYSSES GUIMARÃES e dá outras providências.

184  
26 09 84  
Mortilo

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o título de Cidadão Piauiense ao Dep. Federal pelo Estado de São Paulo - ULYSSES GUIMARÃES, pelos relevantes serviços políticos prestados ao Brasil, especialmente ao Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a convocar uma sessão especial para proceder a entrega do respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 25 de setembro de 1984.

GOVERNADOR DO ESTADO

Waldemar Cezar  
SECRETARIO DE GOVERNO